

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 111/2023 - CONTRATO N.º 31/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E RICARDO RIBEIRO ROCHA PAISAGISMO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo — SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado RICARDO RIBEIRO ROCHA PAISAGISMO, CNPJ/MF nº 27.358.380/0001-97, com endereço no Sítio Recanto Vida, nº s/n, km 111,5, Bairro Facão, em São Miguel Arcanjo/SP, representada neste ato por Ricardo Ribeiro Rocha, CPF: 191.564.248-50, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviços de Pintura Interna e Externa do Recinto de Exposições "Massuto Fujihara", no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de Pintura Interna e Externa do Recinto de Exposições "Massuto Fujihara", no município de São Miguel Arcanjo/SP, sendo os materiais fornecidos pela Contratada, conforme descritos abaixo;

Item	Quant.	Serviço	Valor Total	
01	01 Serv.	Serviço de Pintura Interna e Externa do Recinto de Exposições "Massuto Fujihara" (pintura dos galpões, palco, muretas e guias);	R\$ 17.000,00	
		TOTAL	R\$ 17.000,00	

CLÁUSULA III - DO PRECO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado conforme execução, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, conforme execução dos serviços, através de crédito em conta bancaria jurídica a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 83, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 — São Miguel Arcanjo — SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinamo presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 03 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: RICARDO RIBEIRO ROCHA PAISAGISMO

Ricardo Ribeiro Rocha

Testemunhas:				
1-	2			
CPF.:	CPF.:			